



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
REITORIA

PORTARIA REITORIA/UNILAB Nº 578, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta ações complementares do Programa de Assistência Estudantil (PAES) para a execução dos processos seletivos do referido programa, bem como as condições técnicas para sua viabilização, no segundo semestre do ano de 2022.

**A VICE-REITORA NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010, e a, publicado no DOU de 19 de maio de 2021, Edição: 93, Seção 2, Página 32;

Considerando o que consta no processo nº 23282.406461/2020-21, resolve:

Art. 1º Definir ações complementares do Programa de Assistência Estudantil (PAES) para a execução dos processos seletivos de Renovação do Programa de Assistência ao Estudante - PAES, bem como as condições técnicas para sua viabilização, no segundo semestre do ano de 2022.

Art. 2º Prorrogar, por até o final do semestre de 2022.1, após o retorno das atividades presenciais, os cronogramas de renovação vinculados ao Edital nº 03/2019/PROPAE e ao Edital nº 02/2021 do Programa de Assistência ao Estudante (PAES) com vigência encerrada e/ou com resultado final divulgado no período de atividades remotas.

§ 1º Os estudantes ficarão vinculados ao Programa de Assistência ao Estudante (PAES) até a publicação do resultado final do processo seletivo para o qual foram convocados pela Coordenação de Políticas Estudantis (Coest/Propae), para fins de renovação no programa.

§ 2º Os auxílios permanecerão vigentes enquanto durar o processo de renovação descrito no parágrafo anterior.

§ 3º Os estudantes que não atenderem à convocação para renovação serão sumariamente desvinculados do PAES a partir da data de publicação do resultado final do processo seletivo para o qual foram convocados, conforme o plano de renovações elaborado pela Comissão de Seleção e de Acompanhamento de Permanência ao Estudante (COSAPE).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

PROFA. CLÁUDIA RAMOS CARIOCA  
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria

---



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA RAMOS CARIOCA, REITOR(A), SUBSTITUTO(A)**, em 24/10/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0560610** e o código CRC **08594286**.

---